



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pinhal da Serra

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra/RS

Secretaria Demandante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

EXCLUSIVA MEE/EPP LOCAL/REGIONAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas e prestação de serviços mecânicos destinados à manutenção completa do motor do Trator Agrícola Massey Ferguson 292/4K, ano 2010, série 292-294301, pertencente ao patrimônio do Município de Pinhal da Serra/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Agricultura utiliza o trator Massey Ferguson 292 na execução de diversos serviços essenciais aos produtores rurais, especialmente:

- preparo do solo;
- manutenção de estradas vicinais;
- abertura de valas;
- transporte de implementos;
- apoio aos programas municipais de incentivo à agricultura.

Há desgaste acentuado dos componentes internos do motor, exigindo sua desmontagem completa, retífica, substituição de peças e remontagem.

A continuidade da utilização do equipamento nas condições atuais poderá ocasionar quebra definitiva do motor, aumento significativo dos custos de reparação, paralisação das atividades agrícolas e prejuízo ao atendimento dos produtores rurais.



**República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pinhal da Serra**

A contratação mostra-se imprescindível para restabelecer as condições originais de funcionamento do equipamento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida deve ser incluída no Plano Anual de Contratações, exercício de 2026, alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção corretiva completa do motor do **Trator Agrícola Massey Ferguson 292/4K, ano 2010, série 292-294301**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Após avaliação técnica, constatou-se que o motor apresenta desgaste acentuado de diversos componentes, tornando indispensável a substituição de peças e a execução de serviços especializados de desmontagem, retífica, montagem e regulagem, a fim de restabelecer as condições adequadas de funcionamento do equipamento.

O referido trator desempenha papel fundamental na execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, sendo utilizado na prestação de serviços aos produtores do Município, como preparo do solo, apoio às atividades agrícolas, movimentação de implementos e manutenção de áreas rurais. A paralisação do equipamento compromete diretamente a capacidade operacional da Secretaria, reduzindo a eficiência dos serviços prestados e prejudicando o atendimento à comunidade rural.

A realização da manutenção corretiva representa a alternativa mais econômica e eficiente para a Administração Pública, uma vez que o custo da recuperação do motor é significativamente inferior ao investimento necessário para aquisição de um novo equipamento com características equivalentes. Além disso, a recuperação do trator prolongará sua vida útil, preservará o patrimônio público e reduzirá a necessidade de futuras intervenções corretivas.



**República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pinhal da Serra**

A contratação contempla, de forma conjunta, o fornecimento de peças genuínas e a execução dos serviços mecânicos especializados, solução que assegura plena compatibilidade entre os componentes substituídos, responsabilidade única pela execução, garantia integral do serviço e maior confiabilidade no funcionamento do equipamento. A exigência de peças genuínas encontra respaldo técnico por proporcionar maior durabilidade, desempenho, segurança e conformidade com as especificações do fabricante, reduzindo riscos de falhas prematuras e custos adicionais de manutenção.

Assim, a contratação revela-se necessária, adequada e plenamente justificada, por atender ao interesse público, assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, preservar o patrimônio público e observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E QUANTIDADES

A pesquisa de preços realizada pela Administração resultou em valor estimado de: **R\$ 60.977,00 (sessenta mil novecentos e setenta e sete reais)**, compatível com os orçamentos constantes do processo administrativo.

5. DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1

Aquisição apenas de peças.

Inviável, pois o Município não dispõe de oficina especializada nem equipamentos para retífica do motor.



**República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pinhal da Serra**

Alternativa 2

Contratar somente mão de obra.

Também inviável, pois seria necessária aquisição individual de dezenas de peças, aumentando riscos de incompatibilidade.

Alternativa 3

Substituição do trator.

Economicamente inviável.

Um equipamento equivalente possui custo muito superior ao da manutenção.

Alternativa 4 (Escolhida)

Contratação de empresa especializada para fornecimento das peças e execução integral dos serviços.

Esta alternativa apresenta:

- menor custo;
- maior garantia;
- responsabilidade única;
- menor tempo de parada;
- maior eficiência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar:

- desmontagem do motor;
- retífica completa;
- fornecimento das peças genuínas;



**República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pinhal da Serra**

- montagem;
- regulagens;
- testes finais;
- entrega do equipamento em perfeitas condições.

Pretende-se:

- restabelecer o pleno funcionamento do trator;
- aumentar sua vida útil;
- reduzir custos futuros;
- evitar novas manutenções corretivas;
- assegurar continuidade dos serviços públicos;
- garantir atendimento aos agricultores.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o objeto não deve ser parcelado.

A contratação conjunta é tecnicamente necessária porque:

- todas as peças possuem relação funcional entre si;
- a empresa executará integralmente a montagem;
- haverá garantia única;
- evita conflitos quanto à responsabilidade por defeitos;
- reduz o tempo de indisponibilidade do equipamento;
- proporciona melhor economicidade.

O parcelamento comprometeria a execução do serviço.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pinhal da Serra

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Constando os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VIII, IX e XIII do caput do artigo 18, da Lei 14.133/2021, no que diz respeito ao itens obrigatórios a serem contemplados no estudo técnico preliminar, incluído os itens facultativos dos incisos II e VII, justifica-se a não apresentação dos itens III, X, XI e XII pois facultativa e já abrangida dentro dos itens obrigatórios constantes.

Desse modo, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Pinhal da Serra/RS, 09 de Julho de 2026.

Paulo Claudemir Duarte

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente